

07 de janeiro de 2022
Ano XV - Nº 955 - R\$ 0,50

Vacinação de crianças de 5 a 11 anos no Rio está prevista para começar no dia 16 de janeiro

A vacinação de crianças na cidade do Rio de Janeiro já tem dia previsto para ser iniciada. A data na qual deve começar a imunização das crianças de 5 a 11 anos contra a Covid-19 é o dia 16 de janeiro de 2022...

Pág 02

Duas Barras anuncia cancelamento de eventos de carnaval por preocupação com gripe e Covid-19

O prefeito de Duas Barras, Dr. Fabrício Luiz Lima Ayres, anunciou que os festejos de carnaval e os Encontros Folclóricos de Duas Barras e Monnerat para 2022 foram cancelados...

Pág 02

Carteira de habilitação terá nova versão a partir de junho

A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) vai ter cara nova a partir deste ano. Para trazer mais segurança, modernidade e requisitos internacionais ao documento, o Conselho Nacional de Trânsito (Contran) aprovou mudanças.

Pág 12

Inscrições de cursos para pessoas com deficiência estão abertas em Rio das Ostras

Estão abertas em Rio das Ostras as inscrições para quatro cursos oferecidos pelo projeto Abespetro/Firjan. Serão disponibilizadas 50 vagas para pessoas com deficiência...

Pág 12

Com novos casos de covid-19, Rio cancela blocos de rua no carnaval



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA OS CARGOS DE DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA SOAPRAS PARA O BIÊNIO 2022/2024

ANTÔNIO SERPA, Presidente da Sociedade de Moradores e Amigos de Praia Seca (SOAPRAS), no desempenho dos deveres que lhe estão atribuídos pelo inciso III, art. 20, do Estatuto Social da SOAPRAS, torna público o processo de eleição para os cargos de direção e do conselho fiscal da entidade e convoca os associados, que estiverem em dia com suas obrigações estatutárias, a participarem das eleições no dia 22 de JANEIRO de 2022, sábado, às 9h00, na sede da SOAPRAS, localizada na Rua Alcântra, Lt. 25, Qd. 43.

Em primeira chamada, a Assembleia Geral acontece com a maioria dos sócios. Em segunda chamada, 30 minutos após a primeira, com qualquer número.

As eleições têm por finalidade a escolha dos membros da Diretoria Executiva — formada pelos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros — e do Conselho Fiscal, integrado por dois membros titulares e um suplente, para o biênio de 2022 a 2024.

Participarão do processo eleitoral os sócios em dia com suas obrigações que registrarem suas respectivas chapas mediante requerimento, subscrito pelo candidato à Presidência, com a expressa anuência dos demais integrantes da chapa. Do requerimento de inscrição da chapa deverão constar: nominata completa da chapa, indicação do cargo ao qual concorrerá cada candidato e respectivo programa de trabalho. O documento deverá ser enviado em PDF para diretoriasoapras@gmail.com, até às 19h do dia 17 de JANEIRO de 2022, segunda-feira.

Araruama, 03 de janeiro de 2022.


Antônio Serpa
Presidente da SOAPRAS

Cafeteria e bistrô Dona Bitá é inaugurada no centro de Araruama

Na última quarta-feira (05), a cidade de Araruama recebeu a inauguração de mais uma cafeteria. A cafeteria e bistrô Dona Bitá foi aberta ao lado do Bob's, em frente à lateral do prédio da

Politécnica.

Uma cafeteria com sensação de Casa de Vó, com gostinho de abraço e muito aconchego. O público pode conferir cafés, doces, lanches, e inclusive, re-

feições.

O horário de funcionamento do local é de 8h às 20h. E todos os protocolos da covid-19 estão sendo obedecidos, como o uso de máscara e álcool em gel.

Com novos casos de covid-19, Rio cancela blocos de rua no carnaval

A prefeitura do Rio de Janeiro decidiu cancelar os blocos de rua no carnaval de 2022. A decisão foi tomada levando em conta os dados epidemiológicos, que apontam para um novo aumento de casos de covid-19 após um período de quedas. Representantes de diversos blocos foram informados pelo prefeito Eduardo Paes durante uma reunião na terça-feira (4). Em seguida, Paes falou sobre o assunto em uma live.

“O carnaval de rua nos moldes que eram feitos até 2020, já não aconteceu em 2021 e não vai acontecer em 2022. Eu falo aqui como um prefeito que gosta de carnaval, como um cidadão, mas infelizmente a gente não pode

fazer”, disse.

Segundo o prefeito, os desfiles no sambódromo estão mantidos, bem como também poderão ocorrer bailes em locais fechados. Um protocolo de controle para o público ainda será detalhado. Estar em dia com a vacinação será um dos pré-requisitos para poder acessar esses eventos. O uso de máscara também será necessário.

“Se podemos ter jogos do Flamengo no Maracanã e jogos do Vasco em São Januário, podemos ter desfile da Portela, da Mangueira, do Salgueiro, da Beija-Flor no estádio do samba que é a Marquês de Sapucaí. Basta que os protocolos adotados para o futebol sejam transferidos. Isso também

vale para as festas em espaço fechado, onde você tem como estabelecer controle. O carnaval de rua, pela sua própria natureza e pelo aspecto democrático que tem, gera a impossibilidade de exercer qualquer tipo de fiscalização”, acrescentou Paes.

O cancelamento de eventos de carnaval devido à covid-19 tem se tornado uma realidade em todo o país. Os 29 municípios que fazem parte da Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais tomaram essa decisão por unanimidade. O governo da Bahia também desautorizou eventos nas cidades baianas. No estado do Rio de Janeiro, Niterói e Maricá já seguiram o mesmo caminho.

Duas Barras anuncia cancelamento de eventos de carnaval por preocupação com gripe e Covid-19

O prefeito de Duas Barras, Dr. Fabrício Luiz Lima Ayres, anunciou que os festejos de carnaval e os Encontros Folclóricos de Duas Barras e Monnerat para 2022 foram cancelados por conta da preocupação com o avanço da variante Ômicron da Covid-19 e

pelos recentes surtos de Influenza A e B no estado do Rio de Janeiro.

De acordo com a nota divulgada pelo município, a medida de cancelamento foi discutida com as secretarias municipais de Cultura, Turismo e Saúde.

O cancelamento ainda leva

em consideração diversos aspectos como a falta de segurança diante da dificuldade de controlar e manter os protocolos sanitários, assim como a orientação de lideranças em saúde que alertam para uma possível 4ª onda pandêmica.

Vacinação de crianças de 5 a 11 anos no Rio está prevista para começar no dia 16 de janeiro

A vacinação de crianças na cidade do Rio de Janeiro já tem dia previsto para ser iniciada. A data na qual deve começar a imunização das crianças de 5 a 11 anos contra a Covid-19 é o dia 16 de janeiro de 2022, de acordo com o secretário municipal de Saúde.

A expectativa é que 560 mil crianças da capital sejam va-

cinadas. O calendário detalhado ainda vai ser divulgado, mas deve ser por idade.

A imunização de crianças já é aprovada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) desde 16 de dezembro e já ocorre em diversos países, mas ainda não foi autorizada pelo Ministério da Saúde, ao qual a agência é subordinada.

Na segunda-feira (3), o ministro da Saúde, Marcelo Queiroga, antecipou que as doses pediátricas da Pfizer chegarão ao Brasil na segunda quinzena deste mês.

Sem apresentar um cronograma de aplicação, o ministro disse também que a vacina estará disponível para os pais que queiram imunizar seus filhos.

ANUNCIE AQUI

Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares



Município de Araruama

Poder Executivo



COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA PRÉVIA-CA-DEP

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO Nº 12/2021 DE 30/12/2021

| SEQ. | PROCESSO | DATA DE ABERTURA | RESULTADO |
|------|-------------------|------------------|------------|
| 01 | PMARA/000482/2021 | 16/12/2021 | DEFERIDO |
| 02 | PMARA/000484/2021 | 21/12/2021 | INDEFERIDO |
| 03 | PMARA/000485/2021 | 21/12/2021 | INDEFERIDO |
| 04 | PMARA/000486/2021 | 22/12/2021 | INDEFERIDO |
| 05 | PMARA/000487/2021 | 22/12/2021 | INDEFERIDO |
| 06 | PMARA/000492/2021 | 28/12/2021 | DEFERIDO |
| 07 | PMARA/000465/2021 | 28/12/2021 | DEFERIDO |

Dirlei Silva Sodré
Presidente da CADEP

Secretaria Municipal de Transportes Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI 01

06ª Sessão Ordinária da JARI 01, realizada em 27 de dezembro de 2021.

| N. ORDEM | PROCESSO | DATA ABERTURA | RESULTADO |
|----------|-------------------|---------------|------------|
| 01 | PMARA/000386/2021 | 20/12/2021 | INDEFERIDO |
| 02 | PMARA/000396/2021 | 23/12/2021 | DEFERIDO |
| 03 | PMARA/000421/2021 | 20/12/2021 | INDEFERIDO |
| 04 | PMARA/000486/2021 | 20/12/2021 | DEFERIDO |
| 05 | PMARA/001368/2019 | 01/12/2021 | DEFERIDO |

FELIPE DA SILVA MENDONÇA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA JARI

Secretaria Municipal de Transportes Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI 01

07ª Sessão Ordinária da JARI 01, realizada em 28 de dezembro de 2021.

| N. ORDEM | PROCESSO | DATA ABERTURA | RESULTADO |
|----------|----------|---------------|-----------|
|----------|----------|---------------|-----------|

| | | | |
|----|-------------------|------------|------------|
| 01 | PMARA/000144/2021 | 28/12/2021 | INDEFERIDO |
| 02 | PMARA/000171/2021 | 28/12/2021 | INDEFERIDO |
| 03 | PMARA/000493/2021 | 28/12/2021 | INDEFERIDO |

FELIPE DA SILVA MENDONÇA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA JARI

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2022.

INSTITUI NORMAS DE PROCEDIMENTOS DE CONTROLE PARA AS CONTRATAÇÕES FIRMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando as determinações constantes da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece requisitos na gestão dos recursos públicos, bem como a Lei Federal nº 8.666/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública através de suas alterações posteriores e da outras providências e

Considerando a imperiosa necessidade de serem estabelecidos mecanismos de controle e fiscalização das contratações, de modo a garantir o adequado cumprimento dos instrumentos celebrados;

A **Secretaria Municipal de Controladoria Geral**, resolve que:

Art. 1º - A aquisição de bens, realização de obras e serviços de engenharia e contratação de demais serviços, deverão ser propostas formalmente através de processo administrativo devidamente autuado, a ser iniciado com expediente do(a) Secretário(a) Municipal ou Autoridade da Administração Pública Direta e indireta ao qual o objeto seja afeto.

Art. 2º - Os processos administrativos iniciados para as finalidades descritas no artigo anterior além da apresentação do termo de referência padrão observarão a seguinte instrução:

I - Em casos de aquisição de bens permanentes ou de consumo:

a) Pedido de material, contendo descrição completa (precisa, clara e suficiente) do bem a ser adquirido, sem indicação de marca;

b) Apresentação de planilha de quantitativo a ser adquirido e prazo para consumo de material;

c) Estudo de demanda e ou juntada de documentos que sirvam de subsídio para a fixação dos quantitativos estimados para a aquisição;

d) Indicação das condições de guarda e armazenamentos que não permitam a deterioração do material;

e) Indicação do fiscal do contrato, do servidor gestor do contrato, com nome completo e CPF, em atendimento a Deliberação nº 281 de 24 de agosto de 2017 do TCE/RJ.

II - Em caso de aquisição de bens permanentes ou de consumo e serviços através de Sistema de Registro de Preços:

a) Garantir a observância do Decreto Municipal nº 025 de 19 de fevereiro de 2009 que regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão, da Lei Municipal nº 1870 de 14 de maio de 2014 e do Decreto Municipal nº 029 de 22 de fevereiro de 2019, ambos que regulamentam o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Araruama;

b) Pedido de Material ou Serviço, contendo descrição completa (precisa, clara e suficiente) do bem a ser adquirido, sem indicação de marca;

c) Apresentação de planilha de quantitativos mínimos e máximos que poderão vir a ser adquiridos ao longo de 12 meses ou durante o prazo de duração da Ata de Registro de preços;

d) Estudo de demanda e ou juntada de documentos que sirvam de subsídio para a fixação dos quantitativos estimados para a aquisição ou para a prestação de serviços;

e) Indicação de fiscal do contrato, do servidor gestor do contrato, com nome completo e CPF, em atendimento a Deliberação nº 281 de 24 de agosto de 2017 do TCE/RJ.

III - Em caso de contratação de serviços, incluindo-se os serviços comuns de engenharia:

a) Pedido indicando o tipo de serviço a ser contratado, devendo ser especificado, caso tratar-se de prestação de serviços de execução contínua, ou se são serviços auxiliares necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de suas atividades, cuja contratação deva estender-se por mais um exercício financeiro (exemplos de serviços de natureza contínua: vigilância, limpeza, conservação e manutenção);

b) Apresentação de Projeto Básico com a indicação do responsável por sua elaboração, demonstrando as etapas que compõem seu cronograma de execução;

c) Apresentação de orçamento estimado detalhado em planilha de quantitativos e que expresse a composição de todos os seus custos unitários;

d) Para realização de serviço, caso seja necessária a aquisição de bens permanentes, este fato deverá ser especificado claramente no Projeto Básico, a fim de permitir o controle de bens patrimoniais da Administração Pública Direta e Indireta;

e) Indicação do fiscal do contrato/servidor gestor com nome completo e CPF, em atendimento a Deliberação nº 281 de 24 de agosto de 2017 do TCE/RJ e dos componentes da comissão de liquidação de despesa.

IV- Em caso de contratação de obras ou serviços de engenharia (com acompanhamento de servidor/profissional habilitado):

a) Memorando de solicitação indicando o tipo de serviço a ser contratado;



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 3 - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2022.

b) Apresentação de Projeto Básico com a indicação do responsável por sua elaboração, demonstrando as etapas que o compõem, seu cronograma de execução; identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais de equipamentos a incorporar à obra;

c) Projeto executivo se for o caso, de acordo com as normas pertinentes da ABNT ou EMOP/RJ atualizada, devidamente justificada a sua aplicação;

d) Apresentação de orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, com a composição de custos unitários;

e) Cadernos de encargos ou memoriais descritivos, com a especificação técnica dos materiais e dos métodos construtivos e subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra;

f) Indicação do fiscal do contrato com nome completo e CPF, em atendimento a Deliberação nº 281 de 24 de agosto de 2017 do TCE/RJ e dos componentes da comissão de liquidação de despesa;

g) Caso para a realização da obra ou reforma seja necessária a aquisição de bens permanentes, tal fato deverá ser especificado claramente no Projeto Básico, a fim de permitir o controle de bens patrimoniais da Administração Pública Direta e Indireta.

h) Caso a obra ou reforma seja em próprio municipal e que altere o valor total do imóvel, deverá ser informado ao Setor de Patrimônio para a devida anotação.

V - Em caso de locação de imóveis particulares pelo Município, deverá o processo ser instruído, além do termo de referência (contendo as especificações e condições do objeto a ser locado, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha pelo Município) com os seguintes documentos:

a) Especificação detalhada do imóvel e apresentação das documentações de propriedade do mesmo, inclusive a prova de regularidade do IPTU;

b) 03 laudos de avaliações prévias imobiliárias atualizadas, realizados por profissionais registrados junto ao CRECI.

c) Anuência do proprietário /responsável sobre o imóvel, manifestando o interesse em locá-lo ao Município e a oferta de valor.

VI – Em caso de solicitação para contratação mediante carona por órgão não participante/ adesão a ata de registro de preços, deverão ser atendidas as disposições recomendadas pelo Anexo I desta Instrução.

Art. 3º - Todas as solicitações deverão conter obrigatoriamente a justificativa para a despesa pretendida, assim como as razões que orientam a definição dos quantitativos que pretende adquirir ou o alcance dos serviços que deseja.

I - A secretaria requisitante deverá apresentar informação sobre a dotação orçamentária específica que correrá

a despesa.

II - Qualquer solicitação de despesa deverá ser previamente autorizada pela Exmª. Srª. Prefeita.

III - Antes da abertura de processo administrativo para a contratação de serviços ou aquisição, caso a secretaria solicitante não tenha acesso ao saldo atualizado dos seus respectivos Programas de Trabalho, deverá ser consultada a Superintendência de Planejamento. Da mesma forma, se no decorrer do trâmite do processo administrativo houver a necessidade de alguma alteração das classificações funcionais programáticas e respectivas categorias econômicas inicialmente indicadas por outras, tal solicitação deverá passar pelo crivo da Controladoria Geral, com o fim de não ocorrer acúmulo no final do exercício financeiro, de saldos de empenhos caracterizados em restos a pagar;

IV - Caso a contratação seja parte da execução de convênio firmado com Entes da Federação ou demais Instituições deverá, obrigatoriamente constar no processo cópia do Termo de Convênio, Plano de Trabalho e demais documentos correspondentes (projeto federal, termo de compromisso, modelo de minuta de contrato etc.).

Art. 4º - Atendidos os requisitos listados no artigo anterior para a instrução processual, o processo administrativo seguirá o seguinte trâmite, em ordem cronológica de data e com suas folhas sequencialmente numeradas.

I – O processo administrativo devidamente instruído e estando no memorando/ofício da secretaria requisitante a autorização do seu seguimento pela Exmª. Srª. Prefeita será encaminhado ao Setor de Compras da Secretaria Municipal de Administração, que procederá com a elaboração da estimativa dos custos oriunda de ampla pesquisa de mercado, demonstrada a respectiva metodologia de pesquisa e/ou referência ao sistema de custos utilizado.

a) O setor referido neste Inciso enviará a estimativa de preço lastreada em propostas de, pelo menos, 03 (três) prestadores de serviços/fornecedores (sendo, no mínimo, duas empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da demanda) ou índice oficial, devidamente acompanhadas de planilha de formação de custos, com a indicação do nome e matrícula do servidor que a elaborou.

II - Após, os autos serão ser encaminhados à Superintendência de Planejamento, para a classificação da despesa e bloqueio orçamentário.

III - Após o bloqueio orçamentário, o processo será remetido à comissão de licitação para informar a modalidade de licitação. Após, o processo será enviado à Controladoria Geral para parecer técnico conclusivo e posterior autorização pelo Gabinete para os procedimentos concernentes a abertura de licitação pela Comissão de Licitação. Em sequência, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral, para exame prévio e aprovação da minuta do Edital de Licitação, anexos e minuta do respectivo contrato, assim como dos procedimentos intrínsecos de legalidade, dentre os quais a análise e correlato enquadramento legal da licitação.

a) Os documentos relacionados a processos de hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação (excetuados os casos previstos no Art. 24, Incisos I e II da Lei Federal

nº 8.666/93) deverão, antes de sua abertura processual administrativa, passar pelo crivo da Procuradoria Geral e Controladoria Geral, com a finalidade de prévia análise e orientação da documentação necessária para atender a demanda almejada.

IV - Em seguida o processo retornará à Comissão de Licitação para a realização do procedimento licitatório na forma da Lei nº 8.666/1993, bem como legislação pertinente e respectiva à modalidade licitatória escolhida.

V - A comissão de Licitação enviará o processo ao Gabinete da Prefeita para homologação do procedimento licitatório e adjudicação ou ratificação, bem como sua disponibilização no Portal da Transparência da PMA.

VI - Ato contínuo o processo será remetido ao Departamento de Contabilidade para o empenho da despesa.

VII - Após o empenho devidamente assinado, o processo retornará à Controladoria Geral para acompanhamento e ratificação de sua assinatura pela Exmª. Srª. Prefeita.

VIII - Posteriormente, o processo passará pelo Departamento de Expediente do GABIN com a indicação da numeração do contrato em ordem cronológica e remessa à Procuradoria Geral para confecção do mesmo, retornando ao Departamento de Expediente para a elaboração do extrato contratual e posterior publicação do ato jurídico junto à Assessoria de Comunicação Social do Gabinete, bem como sua disponibilização no Portal da Transparência da PMA.

IX - O fiscal de contrato de cada secretaria ficará encarregado de acompanhar o recolhimento das assinaturas das partes contratantes no(a) respectivo(a) contrato/ata de registro de preços.

a) Nos casos de dispensa de licitação previstos no Art. 24, incisos I e II e nos casos de Inexigibilidade previstos no Art. 25, ambos da Lei nº 8.666/93, o processo, após a devida autorização e empenho da despesa será encaminhado para a DIEXP, para a confecção do respectivo Termo de Dispensa ou Inexigibilidade e após à Secretaria requisitante de origem, que ficará encarregada de fornecer cópia do empenho à empresa contratada.

b) Em caso de Pregão Presencial pelo Sistema de Registro, após a homologação o processo deverá ser encaminhado à Procuradoria Geral para elaboração da Ata de Registro de Preços.

Art. 5º - Os instrumentos contratuais serão lavrados em 06 (seis) vias originais, para o seguinte fim:

I - Instrução do processo administrativo;

II - Entrega ao contratado ou signatário da ata de registro de preços;

III - Entrega à secretaria requisitante de origem ou contratante para que o fiscal do serviço ou do material adquirido controle a execução do contrato;

IV - Arquivamento no Departamento de Expediente;

V - Arquivamento na Procuradoria Geral do Município;



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 4 - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2022.

VI - Arquivamento na Controladoria Geral do Município.

a) Com exceção das responsabilidades atinentes às pastas da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Política Social ficará a cargo da Controladoria Geral do Município a remessa dos dados dos instrumentos contratuais/atas de registro de preços firmados ao Tribunal de Contas do Estado-RJ, conforme legislação específica editada por aquela Corte, bem como a orientação de procedimentos necessários para atender as deliberações do TCE-RJ.

b) Os demais setores do Paço Municipal e secretarias (Licitação, Contabilidade, Tesouraria, Procuradoria Geral, Secretaria de Saúde, Secretaria de Política Social) se encarregarão de preencher junto ao sistema sigfis do TCE/RJ as informações nos respectivos módulos que lhes são peculiares.

Art. 6º - Compete ao Departamento de Expediente, bem como às Secretarias de Saúde e de Política Social (nos casos de despesa de fundos municipais próprios) a numeração sequencial dos instrumentos contratuais e das atas de registros de preços, seguida do ano no qual os termos foram subscritos, e reiniciada a cada exercício.

I - Cada processo de pagamento deverá vir instruído com cópias do contrato de origem, bem como de seu(s) sequente(s) termo(s) de aditamento (se houver) e suas respectivas publicações, além da juntada da cópia da(s) notas de empenho correspondentes.

a) Os Termos Aditivos deverão fazer referência ao instrumento que se altera, com as informações dos dados contratuais de origem.

Art. 7º - Cada Secretaria ou Órgão da Administração Indireta, por intermédio de sua comissão de liquidação de despesa, manterá arquivo em boa ordem, com os ajustes relativos às suas atividades, programas e despesas orçamentárias (cópias de contratos, termos de aditamento e suas respectivas publicações, notas de empenho, relatórios de controle inerente às aquisições diversas e serviços realizados sob a responsabilidade da Secretaria).

Art. 8º - No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal de contrato e da própria comissão de liquidação de despesa, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

I - A atestamento das respectivas notas fiscais e documentos equivalentes (notas de simples remessa, planilhas, relatórios, termos de aceite, dentre outros) que venham a instruir o processo de pagamento;

II - O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;

III - A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a veracidade da demanda contratada por parte da administração de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;

IV - A emissão de pronunciamento, com justificativa fundamentando para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;

V - A pronta comunicação à autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

Art. 9º - Independentemente da ação do fiscal de contrato, todo e qualquer servidor que tiver ciência de falhas na execução contratual tem o dever de comunicar a ocorrência à autoridade hierarquicamente superior, ou ao próprio órgão gerenciador.

Art. 10 - A Controladoria Geral, no cumprimento de sua missão institucional, poderá avaliar o cumprimento dos instrumentos contratuais firmados, podendo, para com isso, propor à Exmª. Srª. Prefeita, a expedição de normas que disciplinem a atuação dos fiscais de contrato.

Art. 11º - Para aditamentos contratuais, as secretarias interessadas deverão fazer a solicitação com os seguintes documentos:

I - Justificativa para a alteração contratual, com manifestação da firma contratada e autorização da Exmª. Srª. Prefeita.

a) Em caso de acréscimos ou supressões contratuais deverá ser apresentada a planilha de modificação de itens contendo itens (a crescer, excluir e itens novos), composições analíticas de preços unitários (expondo as descrições, quantificações e preços dos insumos) e indicação dos percentuais de acréscimo e supressão realizados;

b) Em caso de solicitação de prorrogação de prazo contratual deverá ser justificado pelo(a) secretário(a) da pasta a real necessidade para a continuação da execução do serviço ou obra dentro do prazo contratado;

c) Em caso de reajustamento de preços deverá ser apresentada a metodologia de cálculo do reajustamento e a exposição dos índices setoriais aplicáveis, bem como a memória de cálculo dos valores liquidados e a liquidar.

d) Em caso de prorrogação contratual, deverá ser realizada pesquisa de mercado para que seja verificado se os valores do contrato não são superiores aos dos praticados pelo mercado, bem como a instrução do processo com cópia de todas as documentações de habilitação e qualificação exigidas pelo edital da licitação de origem de sua contratação.

e) Deverá também ser indicada a dotação orçamentária específica, com saldo suficiente.

Art. 12 - Deverão ser juntadas nos autos dos processos administrativos de pagamento as seguintes documentações, com observação das fases processuais estabelecidas abaixo:

I - Nota fiscal correspondente, devidamente atestada, devendo constar na mesma a descrição detalhada de cada objeto adquirido, inclusive com a indicação de sua marca (no caso de nota fiscal de venda);

II - Termo de aceite/recebimento (ou termo circunstanciado), devidamente descrito (contendo, no mínimo, o nome da empresa, número do processo administrativo, da nota de empenho, da nota fiscal com o respectivo valor

e valor total), assim como assinado pelos membros da Comissão de Liquidação de Despesa (indicando nome legível, cargo e matrícula);

a) O recebimento de qualquer material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei Federal nº 8.666/93, para a modalidade de Convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

III - Em nome da empresa contratada, no mínimo:

a) Certidão Conjunta da União (RFB/PGFN/INSS);

b) Certidão de Regularidade perante o FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

IV - Deverá ser juntado ao processo administrativo a Nota Fiscal Eletrônica (no caso de compra direta ou não, especificando período ou competência, se for o caso, com a descrição do objeto conforme exposto na nota de empenho correspondente) ou documento que a substitua, conforme previsão legislativa;

V - Em caso de contratação para fornecimento de materiais deverá também o processo conter no termo de aceite/recebimento a declaração da comissão de liquidação de despesa de que recebeu o material conforme especificações, quantitativos, marcas e modelos adjudicados na licitação ou compra direta correspondentes;

VI - As Notas Fiscais (e notas de simples remessa, conforme o caso) deverão conter o atestamento de dois servidores da secretaria requisitante onde o serviço foi realizado ou o material adquirido, contendo o carimbo com o nome, cargo e n.º de matrícula legíveis e respectiva assinatura de cada servidor;

VII - No caso de aquisição de material permanente, após o atestamento da nota fiscal, o processo deverá ser encaminhado ao Departamento de Patrimônio da PMA, que irá verificar a quantidade, valor, a especificação e o modelo/marca, pra fins de tombamento e registro contábil;

VIII - Em caso de obra de reforma/ampliação que agregue valor ao imóvel, deverá o processo ser encaminhado ao Setor de Patrimônio da Secretaria Municipal para as devidas anotações;

IX - A Controladoria Geral do Município procederá com a verificação de regularidade, opinando sobre o pagamento ou não, ouvindo, inclusive, a Secretaria Municipal de Fazenda, por intermédio da Divisão de Fiscalização e do Departamento de Arrecadação, para fins de comprovação de regularidade fiscal da empresa contratada (retenções que deverão ser feitas, tributos, taxas etc.);

X - A Controladoria Geral do Município enviará o processo ao Gabinete da Exmª Srª. Prefeita para autorização, que encaminhará o processo ao Departamento de Contabilidade para emissão de Ordem de Pagamento até a sua conclusão junto ao setor da Tesouraria.

Art. 13 - O pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços deverá obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 5 - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2022.

datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Art. 14 – Quando por falha ou omissão for constatada a necessidade da correção da numeração de qualquer folha do processo de pagamento, deverá inutilizar a numeração desta folha, colocando um “X” sobre o carimbo. Em seguida, o servidor usuário deverá informar em despacho a ocorrência, renumerando as folhas subsequentes.

Art. 15 – Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araruama, 03 de janeiro de 2022.

Mônica Costa Guimarães
Controladora Geral do Município

ANEXO I

PROCEDIMENTOS PARA ADESÃO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Para aquisição/contratação por meio de adesão ao Sistema de Registro de Preços deverão ser observadas as condições previstas no Decreto nº 7.892/13, no Edital e Termo de Referência e na vigência da ata.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Exma. Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, portadora da carteira de identidade nº 04.847.257-5 e do CPF N° 572.020.017-72, residente e domiciliada nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 123/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata

A abertura do processo administrativo deverá ser feita com prazo mínimo de 30 dias da vigência da ata de registro de preços de origem, uma vez que o procedimento depende de resposta do órgão gerenciador e do fornecedor e após isso poderá ainda formalizado contrato, o qual depende de publicação em Órgão Oficial para que tenha eficácia. Alertando que o pedido de adesão deverá ser feito ainda dentro do período de vigência da ata de registro de preços.

No processo de Adesão a Ata de Registro de Preços deverá constar, no mínimo, o seguinte:

1. Abertura do processo no Sistema Betha Protocolo, proceder o Assunto como “Adesão a Ata de Registro de Preços”, bem como a juntada do Termo de Referência correspondente;

2. Solicitação/Memorando, contendo objeto, objetivo e justificativa da necessidade de Adesão a presente Ata, com a indicação da planilha contendo os respectivos itens e quantitativos;

3. Autorização do órgão gerenciador para adesão a Ata nos quantitativos solicitados;

4. Solicitação/Memorando, direcionado à empresa fornecedora/prestadora dos itens para que se manifeste acerca da concordância ou não no fornecimento do bem ou serviço ao órgão não participante da presente Ata;

5. Concordância da empresa, devidamente formalizada, no fornecimento do bem ou serviço nos mesmos termos da ata SRP;

de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “contratação de empresa especializada em fornecimento de gás GLP para atender às unidades escolares da rede municipal de ensino na confecção da merenda escolar, pelo período de 12 meses”**. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SEDUC – ANEXO I do Edital às fls. 90 a 132 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 172 do processo administrativo n.º 22.773/2021, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que

6. Providenciar junto ao órgão gerenciador as seguintes cópias: do Edital do pregão original, da nomeação de pregoeiro/Comissão do Pregão do órgão gerenciador, do parecer jurídico do Pregão original, da Ata do pregão SRP assinada pelo órgão gerenciador e fornecedor (juntar sua publicação se houver ou sua comprovação de disponibilização no Portal da Transparência ou envio ao TCE, etc.), do Termo de Homologação e do Resultado por fornecedor;

7. Demonstração de vantagem, com ampla pesquisa de mercado, em atendimento ao artigo 15, Inciso V, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93. Comprovação da vantagem na adesão SRP por meio de mapa comparativo devidamente assinado com pelo menos três orçamentos para cada item requisitado. A proposta do fornecedor vencedor da SRP NÃO deverá ser considerada como um dos orçamentos apresentados;

8. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista da empresa fornecedora;

9. Formalização do Contrato;

10. Publicação do Extrato do Contrato;

11. Solicitação de Empenho de acordo com a forma de execução do contrato, lembrando que o empenho deverá sempre preceder a ordem de serviço/compra, pois conforme legislação vigente é vedada a contratação de despesa sem prévio empenho pelo Poder Público;

12. Depois de celebrado o contrato, a secretaria requisitante da adesão deverá formalizar, sob sua própria responsabilidade, documento de controle de saldo de contrato a cada nova aquisição de produto/serviço.

vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de gás GLP para atender às unidades escolares da rede municipal de ensino na confecção da merenda escolar, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 123/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 22.773/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

| Itens | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | MARCA | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
|-------|--|-----|-----|-------|----------------|-------|
| | Contratação de empresa especializada em fornecimento de gás GLP para atender às unidades escolares da rede municipal de ensino na confecção da merenda escolar, pelo período de 12 meses. | | | | | |



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 6 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

| | | | | | | |
|-------------|------------------|----------------|-------|----------|------------|----------------|
| 1 | Botijão de 13 kg | UNID | 700 | NACIONAL | R\$ 111,40 | R\$ 77.980,00 |
| 2 | Botijão de 45 kg | UNID | 1.600 | NACIONAL | R\$ 412,30 | R\$ 659.680,00 |
| VALOR TOTAL | | R\$ 737.660,00 | | | | |

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

| | |
|---|--------------------------|
| Empresa Fornecedor (Razão Social): ALAHYSIO PE-REIRA DE OLIVEIRA CIA LTDA | |
| CNPJ Nº: 28.526.101/0001-10 | Telefone: (22) 2665-3644 |
| Endereço: Av. Nilo Peçanha, nº 1.110, Centro | |
| Cidade: Araruama | UF: RJ CEP: 28.979-285 |
| Endereço Eletrônico: superlagosgas@gmail.com | |
| Representante: Luiz Carlos Macedo de Oliveira | |
| RG nº 05.643.565-4 / Órgão Expedidor IFP/ UF: RJ | CPF: 709.763.417-00 |

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Municipal de Educação – SEDUC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 123/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 123/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago POR ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 123/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues no período de segunda à sexta-feira, das 8 às 17h, conforme solicitação da Divisão de Nutrição Escolar.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O prazo de entrega dos materiais será de até 24 horas após o pedido, acompanhado de um servidor do município, que deverá assinar o relatório (nome legível e número da matrícula), confirmando a execução do serviço.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará obedecida a ordem de classificação a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 123/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro

de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.



Município de Araruama

Poder Executivo



CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 123/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 123/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrealizáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Pre-

Continuação Pág. 7 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

sob o nº 10.788.541/0001-80, com sede estabelecida à Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 385, Sociedade Fluminense, Casimiro de Abreu/RJ, CEP: 28.860-000, neste ato por seu representante legal, Sr. Patrick Louzada Pinto, portador da carteira de identidade nº 106904725, expedida por IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 075.214.277-18, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 27.511/2019, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 070/2018**, cujo objeto é a contratação de empresa de locação de estruturas metálicas, geradores, octanorme, piso com carpete, banheiros químicos, sonorização, iluminação e trio elétrico entre outros itens necessários ao apoio logístico para o desenvolvimento e realização de atividades temáticas educacionais, eventos artísticos, culturais e esportivos, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I, constante do procedimento administrativo nº 18.071/2018, certame licitatório Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 071/2018, com execução contínua, sem interrupção, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

I - Da Prorrogação de Prazo:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 123/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 22.773/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 22 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA:
LIVIA BELLO
Prefeita

LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA
Secretária Municipal de Educação

ALAHYSIO PEREIRA DE OLIVEIRA CIA. LTDA
Luiz Carlos Macedo de Oliveira
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE ADITAMENTO nº 003/2021 ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2018, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato pela Exma. Sr.ª Prefeita Municipal, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade e pelo Secretário Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação, Sr. **José Domingues Eurico**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 048472674, expedido pelo DIC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 637.788.317-04, residente e domiciliado nesta cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária **COCOBONGO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 27.511/2019, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 070/2018, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 13 de dezembro de 2021 e a terminar em 13 de dezembro de 2022, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

II - Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:

Para o novo período em que trata a Cláusula I, considera-se o valor estimado no Contrato Administrativo nº 070/2018, cuja despesa correrá a conta do orçamento vigente do Município de Araruama, nas seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|------------|----------------------|---------|
| SECRETARIA | PROGRAMA DE TRABALHO | DOTAÇÃO |
|------------|----------------------|---------|



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 8 - TERMO DE ADITAMENTO nº 003/2021

| | | |
|-------|---------------------------------|-----------|
| SETUR | 02.015.003.23. 695.0034.2051 | 3.3.90.39 |
| SESAU | 04.001.001.10. 122.0046.2030 | 3.3.90.39 |
| SETID | 07.001.002.08. 122.0046.2030 | 3.3.90.39 |
| SEPOL | 07.001.001.08. 122.0046.2030 | 3.3.90.39 |

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

**José Domingues Eurico
SEPOL**

COCOBONGO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME
Patrick Louzada Pinto
Representante Legal

III - Das demais cláusulas contratuais:

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

IV - Dos efeitos do presente aditamento:

Araruama, 09 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

Ana Paula Bragança Correa
SESAU

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE ADITAMENTO nº 004/2021 ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2018, na forma abaixo:

para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato pela Exma. Sr.ª Prefeita Municipal, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade e pelo Secretário Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação, Sr. **José Domingues Eurico**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 048472674, expedido pelo DIC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 637.788.317-04, residente e domiciliado nesta cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária **EDNA ROSA NETO SICILIANO & CIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.579.818/0001-50, com sede estabelecida à Rodovia RJ 124 Km, Boa Vista, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, neste ato por sua representante legal, Sra. Edna Rosa Neto Siciliano, inscrita no CPF sob o nº 712.275.121-04, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 27.511/2019, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 069/2018**, cujo objeto é a contratação de empresa de locação de estruturas metálicas, geradores, octanorme, piso com carpete, banheiros químicos, sonorização, iluminação e trio elétrico entre outros itens necessários ao apoio logístico para o desenvolvimento e realização de atividades temáticas educacionais, eventos artísticos, culturais e esportivos, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I, constante do procedimento administrativo nº 18.071/2018, certame licitatório Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 071/2018, com execução contínua, sem interrupção,

I - Da Prorrogação de Prazo:

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 27.511/2019, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 069/2018, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 13 de dezembro de 2021 e a terminar em 13 de dezembro de 2022, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

II - Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:

Para o novo período em que trata a Cláusula I, considera-se o valor estimado no Contrato Administrativo nº 069/2018, cuja despesa correrá a conta do orçamento vigente do Município de Araruama, nas seguintes dotações orçamentárias:

| SECRETARIA | PROGRAMA DE TRABALHO | DOTAÇÃO |
|------------|---------------------------------|-----------|
| SETUR | 02.015.003.23. 695.0034.2051 | 3.3.90.39 |
| SESAU | 04.001.001.10. 122.0046.2030 | 3.3.90.39 |
| SETID | 07.001.002.08. 122.0046.2030 | 3.3.90.39 |
| SEPOL | 07.001.001.08. 122.0046.2030 | 3.3.90.39 |

III - Das demais cláusulas contratuais:

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e

IV - Dos efeitos do presente aditamento:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 09 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

Ana Paula Bragança Correa
SESAU

José Domingues Eurico
SEPOL

EDNA ROSA NETO SICILIANO & CIA LTDA ME
Edna Rosa Neto Siciliano
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



TERMO DE ADITAMENTO nº 004/2021 ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2018, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato pela Exma. Sr.ª Prefeita Municipal, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade e pelo Secretário Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação, Sr. **José Domingues Eurico**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 048472674, expedido pelo DIC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 637.788.317-04, residente e domiciliado nesta cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária **MACHADO E CUNHA DE ARARUAMA SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.583.305/0001-85, com sede estabelecida à Rua Estácio de Sá, nº 231, Nossa Senhora, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, neste ato por seu representante legal, Sr. Ricardo de Oliveira Machado, portador da carteira de identidade nº 12.251.804-6, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 041.145.577-09, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 27.511/2019, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 071/2018**, cujo objeto é a contratação de empresa de locação de estruturas metálicas, geradores, octanorme, piso com carpete, banheiros químicos, sonorização, iluminação e trio elétrico entre outros itens necessários ao apoio logístico para o desenvolvimento e realização de atividades temáticas educacionais, eventos artísticos, culturais e esportivos, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I,

constante do procedimento administrativo nº 18.071/2018, certame licitatório Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 071/2018, com execução contínua, sem interrupção, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

I - Da Prorrogação de Prazo:

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 27.511/2019, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 071/2018, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 13 de dezembro de 2021 e a terminar em 13 de dezembro de 2022, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

II - Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:

Para o novo período em que trata a Cláusula I, considera-se o valor estimado no Contrato Administrativo nº 071/2018, cuja despesa correrá a conta do orçamento vigente do Município de Araruama, nas seguintes dotações orçamentárias:

| SECRETARIA | PROGRAMA DE TRABALHO | DOTAÇÃO |
|------------|---------------------------------|-----------|
| SETUR | 02.015.003.23. 695.0034.2051 | 3.3.90.39 |
| SESAU | 04.001.001.10. 122.0046.2030 | 3.3.90.39 |
| SETID | 07.001.002.08. 122.0046.2030 | 3.3.90.39 |
| SEPOL | 07.001.001.08. 122.0046.2030 | 3.3.90.39 |

III - Das demais cláusulas contratuais:

sob o nº 05.966.632/0001-28, com sede estabelecida à Avenida John Kennedy, nº 15, sala 299, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, neste ato por seu representante legal, Sr. Rogério dos Santos Dias, portador da carteira de identidade nº 08701747-1, expedida por IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 110.628.727-38, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 27.511/2019, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 068/2018**, cujo objeto é a contratação de empresa de locação de estruturas metálicas, geradores, octanorme, piso com carpete, banheiros químicos, sonorização, iluminação e trio elétrico entre outros itens necessários ao apoio logístico para o desenvolvimento e realização de atividades temáticas educacionais, eventos artísticos, culturais e esportivos, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I, constante do procedimento administrativo nº 18.071/2018, certame licitatório Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 071/2018, com execução contínua, sem interrupção, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

I - Da Prorrogação de Prazo:

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

IV - Dos efeitos do presente aditamento:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 09 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

Ana Paula Bragança Correa
SESAU

José Domingues Eurico
SEPOL

MACHADO E CUNHA DE ARARUAMA SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO LTDA ME
Ricardo de Oliveira Machado
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE ADITAMENTO nº 004/2021 ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2018, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato pela Exma. Sr.ª Prefeita Municipal, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade e pelo Secretário Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação, Sr. **José Domingues Eurico**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 048472674, expedido pelo DIC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 637.788.317-04, residente e domiciliado nesta cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária **R. D. R. PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 27.511/2019, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 068/2018, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 13 de dezembro de 2021 e a terminar em 13 de dezembro de 2022, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

II - Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:

Para o novo período em que trata a Cláusula I, considera-se o valor estimado no Contrato Administrativo nº 068/2018, cuja despesa correrá a conta do orçamento vigente do Município de Araruama, nas seguintes dotações orçamentárias:

| SECRETARIA | PROGRAMA DE TRABALHO | DOTAÇÃO |
|------------|----------------------|---------|
|------------|----------------------|---------|



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 10 - TERMO DE ADITAMENTO nº 004/2021

| | | |
|-------|---------------------------------|-----------|
| SETUR | 02.015.003.23. 695.0034.2051 | 3.3.90.39 |
| SESAU | 04.001.001.10. 122.0046.2030 | 3.3.90.39 |
| SETID | 07.001.002.08. 122.0046.2030 | 3.3.90.39 |
| SEPOL | 07.001.001.08. 122.0046.2030 | 3.3.90.39 |

III - Das demais cláusulas contratuais:

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

IV - Dos efeitos do presente aditamento:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 09 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Lívia Bello
Prefeita

Ana Paula Bragança Correa

SESAU

José Domingues Eurico
SEPOL

R. D. R. PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP
Rogério dos Santos Dias
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Edital de Convocação nº. 001/2022
Audiência Pública

Relatório Detalhado do 3º Quadrimestre de 2022

A **Secretária Municipal de Saúde de Araruama**, no uso de suas atribuições e em cumprimento a lei complementar nº141/2020, que trata da apresentação Quadrimestral do relatório de prestação de contas, e artigo 36 a mesma lei, torna público que fara realizar no dia **18 de fevereiro**, de 2022 as 16:00 horas, na Câmara Municipal de Araruama a **Audiência Pública**, objetivando a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde, referente ao 3º Quadrimestre de 2021.

Outrossim, considerando as medidas de enfrentamento do (Covid 19), decretadas pelo Estado e pelo Município, em decorrência da situação de emergência em Saúde, à apresentação do Relatório Detalhado do 3º Quadrimestre de 2021, aconteceu de forma REMOTA.

Gabinete da Secretária Municipal de saúde, 06 de Janeiro de 2022.

Ana Paula Bragança Correa
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 11475

DATA DE ABERTURA: 19/01/2022

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 07/01/2022, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 06 de janeiro de 2022.

CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEDUC.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro - Araruama, a partir de 10/01/2022, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado ou no requerimento da P.M.A, e de 01 (uma) resma de papel com 500 folhas, que será entregue, na Comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 06 de janeiro de 2021.

Fabio Arantes Guimarães
Presidente da COMLI

Portaria nº 001
de 06 de janeiro de 2022.

A **Secretária Municipal de Controladoria Geral**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE;**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 22583/2021**

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 127/2021

OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material para o laboratório da UPA** - Unidade de Pronto Atendimento, pelo período de 12 (doze) meses.

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO Nº: 22775/2021**

MODALIDADE: Chamada Pública Nº 001/2022

OBJETO: **Aquisição, por Chamada Pública, de gêneros alimentícios** para suprir a merenda escolar, até 31 de dezembro de 2022, visando atender às unidades escolares da rede municipal de ensino.

DATA DE ABERTURA: 03/02/2022

A **Secretária Municipal de Controladoria Geral**, no uso de suas atribuições, Instaura Tomada de Contas Especial, em cumprimento a determinação do TCE/RJ processo nº 206.874.4/2017, para que no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 06/01/2022, apure as questões suscitadas pelo TCE/RJ no processo em referência, para apuração dos fatos relativos ao Contrato nº 189/2013.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mônica Costa Guimarães
Secretária Municipal de Controladoria Geral

Carteira de habilitação terá nova versão a partir de junho

A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) vai ter cara nova a partir deste ano. Para trazer mais segurança, modernidade e requisitos internacionais ao documento, o Conselho Nacional de Trânsito (Contran) aprovou mudanças. A nova versão da carteira começa a ser emitida a partir de 1º de junho.

A substituição não é obrigatória, ocorrerá gradualmente para novas habilitações e à

medida que os condutores forem renovando ou emitindo a segunda via. As adequações buscam aproximar ainda mais o documento aos padrões internacionais. As alterações estão previstas na Resolução 886, de 13 de dezembro de 2021.

“A nova CNH será mais moderna, pois permitirá a inclusão do nome social e da filiação afetiva do condutor que assim desejar em cumprimento às de-

terminações legais. Foi incorporado também o código utilizado nos passaportes, aquele código internacional, permitindo que o condutor possa embarcar em terminais de autoatendimento nos aeroportos brasileiros”, explicou o Secretário Nacional de Trânsito, Frederico Carneiro.

Mais segurança e facilidades para o condutor

A nova versão da carteira

de motorista trará uma tabela para identificar os tipos de veículos que o condutor está apto a conduzir. As informações sobre o exercício de atividade remunerada do motorista também estarão na CNH, assim como possíveis restrições médicas.

O documento vai ganhar mais uma cor. Além do verde, terá também o amarelo e novos elementos gráficos para dificultar a falsificação e fraudes. “O

documento virá também impresso na língua portuguesa, inglesa e francesa, permitindo seu uso internacionalmente”, detalhou o secretário Frederico Carneiro.

A nova CNH mantém o QR Code, já disponível nos documentos emitidos a partir de 2017. A resolução do Contran prevê que o documento poderá ser expedido no formato físico, digital ou ambos. A escolha cabe ao motorista.

Licença Ambiental de Araruama

PROCESSO Nº 18683 / 2021

Requerente **Ális José Massante**, CPF nº 988.835.427-20, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental Prévia (LAP) nº 0303/ 2021**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de Projeto para aprovação de Residência Unifamiliar, situada no seguinte endereço: Rua 06, Lote 05, Quadra 08, Gleba 1 do Loteamento Village Umberto Cassia - Praia Seca – Zona Urbana do Município de Araruama.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO Nº 17203 / 2021

Requerente **Rafael de Azevedo Ramos**, CPF nº 119.181.377-06, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental Prévia (LAP) nº 0299/ 2021**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de Projeto para aprovação de Residência Unifamiliar, situada no seguinte endereço: Rua Nossa Senhora da Conceição, nº380, Lote 26, Quadra 47, Gleba “C”, situado no loteamento denominado “CIDADE ATLANTICA ARARUAMA”, no lugar de Praia Seca – Zona Urbana do Município de Araruama.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

Processo 20348/2021

José Bonifácio Ferreira da Costa, CPF: 665.495.827-68, torna público, que **recebeu** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de Araruama- RJ, a **Licença Ambiental Prévia (LAP) nº 0320/2021**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para atividades de aprovação de residência unifamiliar, no Lote 34, Quadra 33 Loteamento Cidade Atlântica Araruama Gleba B Praia Seca Araruama-RJ

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento SEMAM.

Processo: 21.510/2021.

MOISES GOMES VIANA (CPF: 044.776.717-84), torna Público que **RECEBEU** da Secretária de Meio Ambiente, em 05 de janeiro de 2022, **LICENÇA AMBIENTAL DE SIMPLIFICADA, Nº0336/2021** (VALIDA ATÉ 27/12/2025), para o imóvel situado à Rua Aracagy, lote 13, quadra 37, zona 03 do loteamento “Balneário Praia Seca”, sito em Praia Seca, zona urbana do município de Araruama – RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências, contidas nas normas instruções de licenciamento da SEMAM.

Inscrições de cursos para pessoas com deficiência estão abertas em Rio das Ostras

Estão abertas em Rio das Ostras as inscrições para quatro cursos oferecidos pelo projeto Abespetro/Firjan. Serão disponibilizadas 50 vagas para pessoas com deficiência que desejam se qualificar para o mercado de trabalho.

Os 50 alunos serão divididos em duas turmas de 25 nos períodos da manhã e tarde.

As inscrições podem ser feitas até o dia 14 na sede da Secretaria de Assistência Social, que fica na rua Araruama, 86, no Centro, das 9h às 16h.

Os cursos oferecidos são de Operador de Computador; Montador e Reparador de Computadores; Assistentes de Produção Industrial e Almoxarifado. As aulas acontecerão no Centro de Referência de Assistência Social de Nova Cidade (Cras Central) em dois turnos: manhã, das 8h às 12h, e tarde, das 13h às 17h. Cada turma terá 25 participantes.

Os 50 alunos participantes receberão uma Bolsa Auxílio de R\$ 400 para apoio nos gastos de alimentação e transporte. Para isso,

é necessário apresentar comprovante bancário com os dados de agência e conta corrente. Todo aporte será transferido pela Firjan.

As vagas serão prioritariamente para cidadãos que são atendidos nas unidades dos Centros de Referência de Assistência Social (Cras) de Rio das Ostras, do Centro de Referência Especializada de Assistência Social (Creas), da Associação de Pais de Excepcionais (Apaes), Pestalozzi e indicados pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência; de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Documentos necessários

Para a inscrição o candidato deve apresentar: CPF; documento de identificação oficial com foto (quando aluno menor de idade, também deverá ser apresentado original e entregar cópia do CPF do responsável legal); comprovante de nível de escolaridade (certificado) ou comprovante de matrícula (declaração de instituições de ensino); comprovante de residência

atualizado (dos últimos três meses); foto digitalizada ou normal; comprovante de conta corrente bancária em nome do cursista; relatório ou declaração ou anamnese ou laudo médico.

Será aceita auto declaração de escolaridade, que no caso de alunos menores será necessária a assinatura do responsável legal.

Os cursos

Serão quatro cursos divididos em dois ciclos de seis meses. No primeiro semestre serão ministrados os cursos de Operador de Computador, com 200 horas de duração, e Montador e Reparador de Computadores, de 200 horas; somando 400 horas. No segundo semestre serão aplicados o de Assistente de Produção Industrial, com 200 horas, e Almoxarife, com 200 horas; também somando 400 horas.

Ao final de um ano, o formando receberá certificados de todos os cursos concluídos. Cada aluno deverá ter cursado 800 horas de aulas e estar apto.

Transportes públicos devem facilitar acesso de deficientes auditivos

Empresas concessionárias de serviços públicos de transportes ferroviário, metroviário e aquaviário ficam obrigadas a disponibilizar letreiros com os horários das composições aos usuários com deficiência auditiva em todas as suas estações. É o que determina a Lei 9536/21, de

autoria dos deputados estaduais Valdecy da Saúde (PTC) e Marcelo Cabeleireiro (DC), que foi sancionada pelo governador Cláudio Castro e publicada no Diário Oficial do Executivo.

A medida prevê que o descumprimento sujeitará o responsável ao pagamento de multa, nos

termos dos Arts. 56 e 57 do Código de Defesa do Consumidor. O valor apurado deverá ser revertido ao Fundo Especial de Apoio a Programas de Proteção e Defesa do Consumidor (Feprocon). As empresas concessionárias terão o prazo de 120 dias para se adequarem a esta Lei após a data de sua publicação.